



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

10/03/2025

EDIÇÃO Nº 238 / ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 1.645/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Sr. Gilmar Laurindo Bellini, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Incra aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 07/2025, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.267/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público os seguintes profissionais:

Nº de vagas

Denominação Carga Horária semanal

Nível de Escolaridade Remuneração Prazo da contratação

02 Professor de Educação Infantil

20 hs Habilitação específica em Nível

Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia.

R\$ 2.212,46 12 meses, prorrogável por igual período.

01 Professor de Jogabilidade 20 hs Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena na área de educação com curso de formação de no mínimo 200h em informática com ênfase educacional ou jogabilidade.

R\$ 2.212,46 12 meses, prorrogável por igual período.

01 Professor de Recreação 20 hs Habilitação específica em Nível Médio na modalidade Magistério, ou Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia.

R\$ 2.212,46 12 meses, prorrogável por igual período.

01 Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática 20hs Licenciatura em Matemática e/ou Licenciatura na área da educação com habilitação Matemática.

R\$ 2.212,46 12 meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º- Fica o Município de Boa Vista do Incra, autorizado, com fundamento legal do art. 37, IX, da C.F/88 (regulamentado pela lei 8.745/93) e no art. 237 da Lei Complementar Municipal 01/2002 e art. 45 da Lei 1.268/2018 a contratar temporariamente para atender excepcional interesse público o seguinte profissional:

Nº de vagas

Denominação Carga Horária semanal

Nível de Escolaridade Remuneração Prazo da contratação

03 Atendente de Creche

30 hs Ensino Fundamental Completo.

R\$ 1.375,26 12 meses, prorrogável por igual período.

01 Auxiliar de Cirurgião Dentista



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

10/03/2025 Ensino Médio Completo com Registro no Conselho competente, EDIÇÃO Nº 238 / ANO 2025

R\$ 1.457,01 12 meses, prorrogável por igual período.

01 Auxiliar de Serviços Gerais

40 hs Ensino fundamental incompleto

R\$ 1.371,47 12 meses, prorrogável por igual período.

02 Enfermeiro 40hs 40 hs Ensino Superior Completo em Enfermagem e registro no conselho competente.

R\$ 4.320,43 12 meses, prorrogável por igual período.

01 Enfermeiro 24 hs 24 horas Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho competente

R\$ 2.592,26 12 meses, prorrogável por igual período.

02 Farmacêutico 30 hs Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho competente.

R\$ 3.240,30 12 meses,

prorrogável por igual período.

01 Fiscal de Obras 40hs Ensino Médio Completo R\$ 3.059,98 12 meses,

prorrogável por igual período.

01 Fiscal Tributário

Municipal

40 hs Ensino Superior Completo

em Direito ou

Contabilidade

R\$ 4.320,43 12 meses,

prorrogável por

igual período.

01 Fonoaudiólogo -

Educação

20 hs Curso Superior Completo

de Fonoaudióloga e

Registro no Conselho

competente.

R\$ 2.338,64 12 meses,

prorrogável por

igual período.

03 Merendeira 40hs Ensino Fundamental

Incompleto.

R\$ 1.371,47 12 meses,



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

10/03/2025 por

EDIÇÃO Nº 238 / ANO 2025

igual período.

05 Monitor de Aluno 30 hs Ensino Médio Completo e
curso específico em
educação especial ou AEE
(mínimo 20hs)

R\$ 1.486,50 12 meses,
prorrogável por
igual período.

01 Monitor de
Transporte Escolar
40 hs Ensino Fundamental
completo

R\$ 1.518,00 12 meses,
prorrogável por
igual período.

01 Oficineiro 20 hs Ensino Médio Completo R\$ 1.518,00 12 meses,
prorrogável por
igual período.

01 Psicólogo -
Educação
20 hs Ensino superior em
Psicologia.

R\$ 2.338,64 12 meses,
prorrogável por
igual período.

01 Psicopedagogo 20 hs Curso Superior na área de
Pedagogia com
licenciatura plena e
Especialização em
Psicopedagogia
Institucional.

R\$ 2.484,52 12 meses,
prorrogável por



DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS
www.boavistadoincra.rs.gov.br

10/03/2025.
Igual período.

EDIÇÃO Nº 238 / ANO 2025

Parágrafo único: As funções pertencentes a esta Lei, com carga horária de 40hs semanais que se equiparam com a remuneração dos cargos de provimento efetivo pertencentes ao Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo, que na presente Lei percebem a remuneração abaixo do salário mínimo, receberá a complementação salarial.

Art. 3º - Os direitos e deveres do contratado serão estabelecidos nesta Lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002, especialmente nas disposições contidas no art. 238 da referida Lei, e, no que couber, nas Leis Municipais nº 1.267/2018 e nº 1268/2018:

§ 1º: nos casos em que houver laudo que estabeleça direito de insalubridade o contratado fará jus ao recebimento do mesmo no percentual estabelecido.

§ 2º: O contratado estará sujeito ao Regime Disciplinar estabelecido na Lei Complementar nº 001/2002.

Art. 4º - As atribuições, requisitos necessários para o provimento e as condições de trabalho relativas às funções de Professor de Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental - Séries Finais - Habilitação Matemática, Atendente de Creche, Auxiliar de Cirurgião Dentista, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro 40hs, Enfermeiro 24 hs, Farmacêutico, Fiscal de Obras, Fiscal Tributário Municipal, Merendeira e Psicopedagogo são as mesmas estabelecidas nas Leis nº 1.267/2018 e 1268/2018, conforme anexo I da presente Lei. No caso das funções de Professor de Jogabilização, Professor de Recreação, Fonoaudiólogo - Educação, Monitor de Aluno, Monitor de Transporte Escolar, Oficineiro e Psicólogo - Educação que não possuem cargos criados na estrutura de cargos e salários do Município, as atribuições serão as estabelecidas no anexo II à presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: Boa Vista do Incra
Código identificador: 3a7729e6-ea2c-4364-ba70-93681c6b7411